



ATO TRT5 Nº 0541, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Suspende o expediente externo, as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Santo Amaro.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADOR DO TRABALHO LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o Ofício nº 700/2014, oriundo da Vara do Trabalho de Santo Amaro, comunicando a interrupção do fornecimento de energia elétrica ocorrida no Fórum João de Lima Teixeira, desde a noite do dia 17 até o dia 18/11/2014, o que provocou a indisponibilidade dos sistemas imprescindíveis para o regular funcionamento da referida Unidade Jurisdicional, comprometendo a ampla defesa e contraditório das partes;

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT5 Nº 0201, de 14 de maio de 2014, que fixa calendário de inspeção interna e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos, e dá outras providências,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente externo, as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Santo Amaro, no dia 18 de novembro de 2014.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 21 de novembro de 2014 (sexta-feira), inclusive;

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no dia de suspensão.

Publique-se.

Salvador, 18 de novembro de 2014

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.11.2014, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador Corregedor Regional,
no exercício da Presidência